



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 121/2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar através de suplementação de dotações orçamentárias na contadoria da Câmara Municipal de São Pedro

A Câmara Municipal, aprova, nos seus termos o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo, e DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada abertura de um crédito suplementar na contadoria da Câmara Municipal de São Pedro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação da dotação orçamentária, seguindo autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, conforme classificação abaixo:

DA DOTAÇÃO:

01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens.....R\$ 80.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
Total R\$ 100.000,00

PARA DOTAÇÃO:

01.031.0001.2001 Manutenção Câmara Municipal
3.3.90.40.00 Serv.Tec. Informação e Comunicação.....R\$ 100.000,00
Total R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 10 de novembro de 2023.

Adilson de Jesus
Presidente

Elias Garcia Candeias
1º Secretário

Luciano Mazzone
2º Secretário

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 121/2023

Data: 10/11/2023 Hora: 11:55

Assinado por Adilson de Jesus, Elias Garcia Candeias, Luciano Mazzone

Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar através de suplementação de dotações orçamentárias na contadoria da Câmara Municipal de São

Número de Protocolo

00629/2023



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar para reforço da dotação consignada neste Projeto de Lei, visando atender a necessidade administrativa no ajuste das dotações orçamentárias da Câmara

Assim, encaminhamos o incluso Projeto de Lei para apreciação dos ilustres Vereadores, pedindo-lhes sua aprovação em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

Adilson de Jesus
Presidente

Elias Garcia Candeias
1º Secretário

Luciano Mazzonetto
2º Secretário